



OFÍCIO Nº 374/2023

Projeto de Lei nº 82/2023

Ref. Ofício nº 811/2023-CMPS

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2023.

Sr. Presidente

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, por seu Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio Soares, vem por meio deste, encaminhar as informações complementares solicitadas para análise do Projeto de Lei nº 82/2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA EM FAVOR DE SEUS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, A PROCEDER O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
900BA18E3870488B832C552EB1ABD38C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/900BA18E3870488B832C552EB1ABD38C>

Ofício nº 44/2023

Assunto: Resposta ao Ofício nº 811/2023/CMPS

Prezados Senhores,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para apresentar justificativa com relação aos questionamentos formalizados pelos nobres Vereadores através do Ofício nº 811/2023/CMPS.

Temos a informar que a previsão contida na Lei Orgânica Municipal determina que há de existir uma relação entre as disposições da Constituição Federal (art. 39, CF), pelo princípio da Simetria, mencionando que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, subtendendo que seria por lei, com atribuições e normativas, regulamentando sua aplicabilidade.

Este Órgão Público, através das Secretarias Municipais competentes já estão elaborando Projeto de Lei para regulamentar o disposto no art. 115 da LOM, o qual apenas torna repetido o texto constitucional.

Isto posto, o Projeto de Lei nº 82/2023 que especifica a contratação de Plano de Assistência à Saúde Odontológica não depende de manifestação de referido Conselho para sua validade, pois não trataria de qualificação e capacitação de servidores, regime de trabalho, plano de carreira, criação ou extinção de cargos, revisão ou aumento de remuneração.

Sem mais para o momento, apresento os sinceros votos de elevada estima e real apreço.

Dra. Talita Costa de Oliveira Venâncio
Secretária de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
B5668D231C8D48B5BF2EA0D48AF84663

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/B5668D231C8D48B5BF2EA0D48AF84663>